



# Consulta Pública

Acordo Quadro de Serviço Móvel Terrestre

Março 2016

- **Índice**

1. Da consulta pública
2. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
3. Da caracterização do acordo quadro de serviço móvel terrestre
  - 3.1. Generalidades
  - 3.2. Especificações e requisitos da prestação do serviço
  - 3.3. Níveis de serviço da prestação do serviço
4. Do procedimento para a formação do acordo quadro
  - 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas
5. Da contratação ao abrigo do acordo quadro
6. Do Sistema Nacional de Compras Públicas

## **Objetivos da Consulta Pública**

- Partilhar com cidadãos, empresas, associações do sector e entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) as linhas gerais do procedimento concursal para a celebração de acordo quadro para a prestação de serviço móvel terrestre, a realizar pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap);
- Informar e envolver os interessados no processo de preparação do acordo quadro;
- Incentivar a participação construtiva e produtiva na preparação do procedimento através da realização de comentários e de sugestões relativos à proposta para o formato e conteúdo do acordo quadro; e
- Apelar à experiência e ao conhecimento direto que os interessados detêm do mercado, das práticas aquisitivas e administrativas e das normas e regulamentos, tratando-se de aspetos essenciais para a identificação de constrangimentos, para a definição de prioridades e para a procura das melhores soluções para as necessidades da Administração Pública no que diz respeito à prestação de serviço móvel terrestre.

## Disponibilização

- A presente consulta pública foi publicitada no dia 04 de março de 2016 no portal da eSPap (<http://www.espap.pt>) e no jornais Diário Económico e Jornal de Negócios, no dia 04 de março de 2016, nas suas edições do mesmo dia.

## Interessados

- A ESPAP considera interessados na presente consulta pública os cidadãos, as empresas e as associações do sector, bem como as entidades que integram o SNCP.

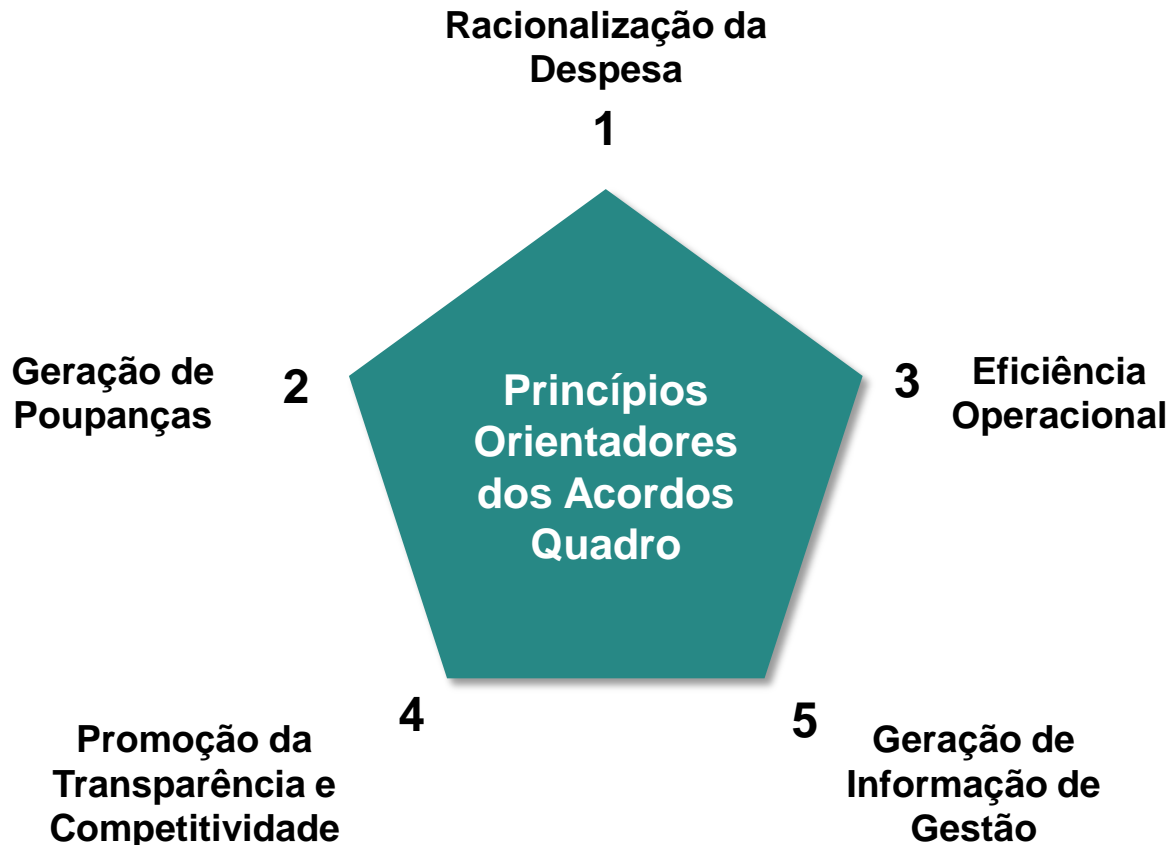
## Participação

- A participação está aberta a todos os interessados que apresentem, por escrito, até às 17h00 do dia 18 de março de 2016, através do envio para o endereço de correio eletrónico [contacto@espap.pt](mailto:contacto@espap.pt), a sua opinião e os seus contributos ou sugestões relativos ao projeto de acordo quadro de serviço móvel terrestre a celebrar pela eSPap, na sequência de um concurso público a lançar para o efeito.
- Os interessados que apresentem contributos devem indicar claramente no assunto do correio eletrónico a referência CP\_ESPAP\_AQ SMT e no corpo do mesmo os seus dados de identificação e, se aplicável, as entidades que representam.

## Âmbito da Consulta Pública

- Os temas sujeitos a consulta pública são os que constam dos capítulos n.º 3 a 5 do presente documento.

- A ESPAP pretende celebrar um acordo quadro de serviço móvel terrestre que, à imagem dos restantes que já concluiu até esta data, contribua para a prossecução dos seguintes objetivos gerais do SNCP:



Princípios Orientadores	Medidas	Benefícios
<b>1. Racionalização da Despesa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Celebração de Acordos Quadro (AQ) para as maiores rubricas de despesa da Administração Pública (AP);</li> <li>• Normalização e standardização dos bens e serviços transversais a adquirir.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução e racionalização da despesa pública e dos consumos.</li> </ul>
<b>2. Geração de Poupanças</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação e seleção dos fornecedores com melhores preços;</li> <li>• Definição de preços máximos a praticar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contributo para o reequilíbrio das contas públicas.</li> </ul>
<b>3. Eficiência Operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Simplificação dos processos de contratação;</li> <li>• Introdução de meios tecnológicos de suporte ao processo de contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desburocratizar, desmaterializar e acelerar os processos aquisitivos;</li> <li>• Modernizar a AP.</li> <li>• Garantir à entidade adjudicante a aquisição das soluções mais adequadas às suas necessidades concretas.</li> </ul>
<b>4. Promoção da Competitividade/ Qualidade/ Eficiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação de fornecedores em função de critérios económicos, financeiros, técnicos, ambientais, de qualidade e de níveis de serviço gradualmente mais exigentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover o desenvolvimento e a competitividade empresarial através do estímulo do desempenho, da eficiência e da inovação;</li> <li>• Permitir à AP beneficiar das melhores condições de mercado;</li> <li>• Cumprir a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas.</li> </ul>
<b>5. Geração de Informação de Gestão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade de envio de informação de gestão por parte dos fornecedores à ESPAP, UMC e entidades adquirentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação da aplicação e do desempenho dos acordos quadro com entidades compradoras e fornecedores;</li> <li>• Melhoria contínua dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais.</li> </ul>

#### Objeto

- Prestação de serviço móvel terrestre a organismos da Administração Pública portuguesa, em todo o Território Nacional.

#### Tipo de procedimento

- Concurso Público
- Condição de participação: Licença válida emitida pelo ICP – ANACOM

#### Duração do acordo quadro

- O acordo quadro terá a duração de 2 anos a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.
- Duração máxima do acordo quadro: 4 (quatro) anos.

#### Remuneração da eSPap

- Os cocontratantes remunerarão a eSPap, com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o acordo quadro, prestados no âmbito das suas atribuições, por um valor líquido correspondente a 3 % sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.

#### **Definição dos lotes**


- **Lote 1 – Serviço Móvel de Voz e Dados**
- **Lote 2 - Serviço Móvel de Dados**
- **Lote 3 – Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Dados**



#### **Requisitos Técnicos e Funcionais do Lote 1 (1/3)**

- Garantir a portabilidade da numeração, sem qualquer custo associado;
- Garantir o transporte das classes de tráfego;
- Garantir o acesso aos serviços discriminados;
- Faturação ao segundo a partir do 30º segundo;
- Unidade de faturação de dados: 10 kB;
- Possibilidade de barramento de chamadas, sem qualquer custo, nos termos a definir;
- Garantir a possibilidade da entidade adquirente estabelecer um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador;
- Garantir a possibilidade de, por opção da entidade adquirente, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato eletrónico;
- As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que está a ser atingido o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adquirente;
- Garantir que a gestão de *plafonds* seja efetuada com periodicidade mensal, trimestral, semestral ou anual;
- Possibilidade de valorização, pelas entidades adquirentes, nos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro, das propostas que não incluam a imputação dos custos associados à substituição ou reparação dos equipamentos em situações não abrangidas pelas cláusulas gerais de garantia.

#### **Requisitos Técnicos e Funcionais do Lote 1 (2/3)**

-  Fornecer terminais com as opções em termos de marcas e modelos para as seguintes tipologias:


**Terminais Tipo A:** Os terminais a disponibilizar a cada entidade adquirente devem possuir no mínimo as seguintes características

- Autonomia em conversação: 3h;
- Autonomia em stand-by: 250h;
- Capacidade de efetuar e receber chamadas de voz;
- Capacidade para enviar e receber SMS;
- Bluetooth.

Poderão ser valorizadas, pelas entidades adquirentes, no âmbito dos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro, as propostas que incluam terminais com as seguintes características adicionais:

- Agenda sincronizável com as principais aplicações de gestão de informação pessoal;
- Capacidade de enviar e receber correio eletrónico;
- Possuir câmara digital;
- Possuir ecrã táctil;
- WLAN;
- Navegador Web.

#### **Requisitos Técnicos e Funcionais do Lote 1 (3/3)**

-  Fornecer terminais com as opções em termos de marcas e modelos para as seguintes tipologias (*cont.*):

**Terminais Tipo B:** Para além das características definidas para os terminais do tipo A, os terminais do Tipo B, devem, ainda, possuir no mínimo as seguintes características:

- Possuir teclado alfanumérico (QWERTY)
- Ecrã tátil;
- Função wi-fi;
- Capacidade de conexão com redes de dados para acesso à internet;
- Capacidade de sincronização dos dados do organizador com um computador pessoal e agenda de contactos;
- Sistemas operativos (Blackberry OS, Windows Mobile, Ios,, Android, ou outro)

Poderão ser valorizadas, pelas entidades adquirentes, no âmbito dos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro, as propostas que incluam terminais com características adicionais, tendo em conta as suas necessidades específicas.

#### **Requisitos Técnicos e Funcionais do Lote 2 (1/2)**

- Unidade de faturação: 10 kB;
- A solução deve permitir a inibição do serviço de voz;
- A solução deve permitir o serviço de voz sobre IP (VoIP);
- Garantir o transporte das classes de tráfego definidas para este lote;
- Garantir o acesso aos serviços discriminados para este lote;
- Garantir a possibilidade das entidades adquirentes estabelecerem um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador (mensal, trimestral ou anual);
- Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato eletrónico;
- Deverão ser apresentadas opções com interface de ligação em USB;
- As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que está a ser atingido o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adquirente;

#### **Requisitos Técnicos e Funcionais do Lote 2 (2/2)**

- A solução deve permitir a inibição do serviço de “roaming”;
- Na utilização em *roaming* os tarifários deverão discriminar o consumo por zonas geográficas;
- Poderão ser valorizadas, pelas entidades adquirentes, as propostas que suportem IPv6;
- Poderão ser valorizadas, pelas entidades adquirentes, as propostas que não incluam a imputação dos custos associados à substituição ou reparação dos equipamentos em situações não abrangidas pelas cláusulas gerais de garantia.

#### Níveis de Serviço da prestação do serviço (1/2)

- Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro deverão incluir um Acordo de Níveis de Serviço, “Service Level Agreement – SLA”, com os requisitos mínimos seguintes, com aplicabilidade em cada Lote.
- A entidade prestadora do serviço nomeará pelo menos um gestor de conta afecto à gestão de cada contrato.
- Com a periodicidade definida, a entidade prestadora do serviço apresentará os relatórios de faturação nos termos definidos.
- A entidade agregadora ou suas representantes poderá solicitar reuniões periódicas com a entidade prestadora do serviço para análise dos relatórios.
- Deverá existir um CAT com contatos específicos para os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro, com as seguintes obrigações:
  - Tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos, entre as 9 horas e as 19 horas, nos dias úteis;
  - Fora do período definido no ponto anterior, atendimento geral disponível 24 horas, todos os dias com um tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos;
  - Qualquer ocorrência comunicada ao CAT deve ser registada com identificador único e constar do relatório de níveis de serviço.

#### Níveis de Serviço da prestação do serviço (2/2)

- Relativamente aos equipamentos terminais e de interligação dos diversos Lotes deverá ser cumprido o seguinte:
  - Disponibilização no CAT, em caso de avaria dos equipamentos terminais, de equipamento equivalente sem encargos adicionais, num prazo de 24 horas após a comunicação da ocorrência ao CAT, podendo o equipamento ser expedido por correio, neste prazo, por solicitação da entidade adquirente;
  - Taxa de avarias em terminais deve ser inferior a 10% por trimestre;
- As entidades prestadoras do serviço deverão garantir o cumprimento dos seguintes requisitos, relativos a privações do serviço contratado comunicadas ao CAT:
  - Tempo máximo total de privação do serviço contratado deve ser inferior a 8 horas por ano;
  - Tempo médio de privação do serviço deve ser inferior a 1 hora por ano;
  - Tempo entre privações do serviço deve ser superior a 12 horas.

## 4. Do procedimento para a formação do acordo quadro

### 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

#### **Cocontratantes a selecionar por lote**

Serão selecionadas as **5 melhores propostas por lote**, de acordo com o critério de adjudicação definido para o efeito

#### **O critério de adjudicação será o do mais baixo preço**

#### **As propostas serão ordenadas segundo o preço, por ordem crescente de valor.**

- Não há lugar ao pagamento de componentes fixas (i.e. assinatura);
- Não haverá tarifação no tráfego Voz “intra-conta” (Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel ou PPCA);
- Não haverá tarifação no tráfego SMS “intra-conta” (Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel);
- Para efeitos de faturação serão consideradas apenas componentes variáveis (Preço do Tráfego consumido), à exceção dos *plafonds* mensais definidos;
- Os equipamentos e serviços necessários para usufruir do serviço contratado devem ser disponibilizados sem custos às entidades adquirentes, à exceção dos consumos mínimos definidos.



## 4. Do procedimento para a formação do acordo quadro

### 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

O valor da proposta é constituído pelos seguintes valores individuais

#### Lote 1 – Serviço Móvel de Voz e Dados

#### Serviço de Voz

- **Preço por minuto das chamadas, faturado ao segundo:**
  - Origem Rede Móvel - Terminação Rede Móvel “On-Net”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Fixas Nacionais “SFT”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Internacionais;
  - Tráfego em “roaming”.
- 
- **Preço por mensagem:**
  - Origem Rede Móvel - Terminação Rede Móvel “On-Net”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Fixas Nacionais “SFT”;
  - Origem Rede Móvel - Terminação Redes Internacionais;
  - Tráfego em “roaming”.

## 4. Do procedimento para a formação do acordo quadro

### 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

O valor da proposta é constituído pelos seguintes valores individuais

#### Lote 1 – Serviço Móvel de Voz e Dados

#### Serviço de Dados:

- **Preço por MB:**
- Origem Rede Móvel - Acesso Internet;
- Origem Rede Móvel - Acesso rede de dados da entidade adquirente;
- Origem Rede Móvel - Acesso outras redes de dados;
- Tráfego em “roaming”.
  
- **Preço para *plafonds* mensais e consumos adicionais de tráfego de dados:**
- Categoria A: *Plafond* mensal até 600 MB de tráfego;
- Categoria B: *Plafond* mensal até 1 Gb de tráfego;
- Categoria C: *Plafond* mensal até 2 Gb de tráfego;
- Categoria D: *Plafond* mensal até 4 Gb de tráfego.

## 4. Do procedimento para a formação do acordo quadro

### 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

O valor da proposta é constituído pelos seguintes valores individuais

#### Lote 2 – Serviço Móvel de Dados

#### Serviço de Dados

- **Preço por MB:**
- Origem Rede Móvel - Acesso Internet;
- Origem Rede Móvel - Acesso rede de dados da entidade adquirente;
- Origem Rede Móvel - Acesso outras redes de dados;
- Tráfego em “roaming”.
  
- **Preço para *plafonds* mensais e consumos adicionais de tráfego de dados:**
- Categoria A: *Plafond* mensal até 600 MB de tráfego;
- Categoria B: *Plafond* mensal até 1 Gb de tráfego;
- Categoria C: *Plafond* mensal até 2 Gb de tráfego;
- Categoria D: *Plafond* mensal até 4 Gb de tráfego.

## 4. Do procedimento para a formação do acordo quadro

### 4.1. Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

**O valor da proposta é constituído pelos seguintes valores individuais**

#### **Lote 3 – Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Dados**

Valor do lote = **0,65** x valor do Lote 1 + **0,35** x valor do Lote 2

*Nota:* Nas consultas ao abrigo do AQ cada entidade aplicará os ponderadores de acordo com o seu perfil de consumo

Para todos os lotes, o valor da proposta é ainda constituído pelo valor de consumo mínimo associado à disponibilização dos equipamentos terminais dos Tipos A e B.

- Pretende-se dar flexibilidade aos organismos para definirem critérios de adjudicação de acordo com a especificidade das suas necessidades.
- A aquisição e contratação ao abrigo do acordo quadro, pelas entidades adjudicantes, será efetuada através de convite à apresentação de propostas, para cada um dos lotes.
- **Critérios de adjudicação e fatores para ordenação das propostas efetuadas ao abrigo do acordo quadro**
- A adjudicação é feita segundo:
  - O critério do mais baixo preço, ou
  - O critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores que serão definidos pelas entidades adquirentes nos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro.

- Os contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo do acordo quadro serão reduzidos a escrito e terão uma duração mínima de 2 anos, não podendo a sua duração, incluindo renovações, ser superior a 3 anos.

### ● Conceitos gerais (1/3)

#### ● Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

- Segregação das funções de contratação e de compras e pagamentos, assente na adoção de procedimentos centralizados com vista à celebração, aos níveis global e setorial, de acordos quadro ou outros contratos públicos e na subsequente compra e pagamento pelas entidades compradoras;
- Celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos de modo gradual, incremental e faseado por grupos de categorias de obras, bens móveis e serviços;
- Igualdade de acesso dos interessados aos procedimentos de formação de acordos quadro ou outros contratos públicos;
- Adoção de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos e de encomenda automatizada;
- Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na acção de negociadores e especialistas de elevada qualificação técnica, com vista à redução de custos para a Administração Pública;
- Adopção de práticas e preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a proteção do ambiente;
- Promoção da concorrência e da diversidade de fornecedores.

### ● Conceitos gerais (2/3)

#### ● Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., abreviadamente designada por ESPAP, I. P., foi criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

- **Missão**

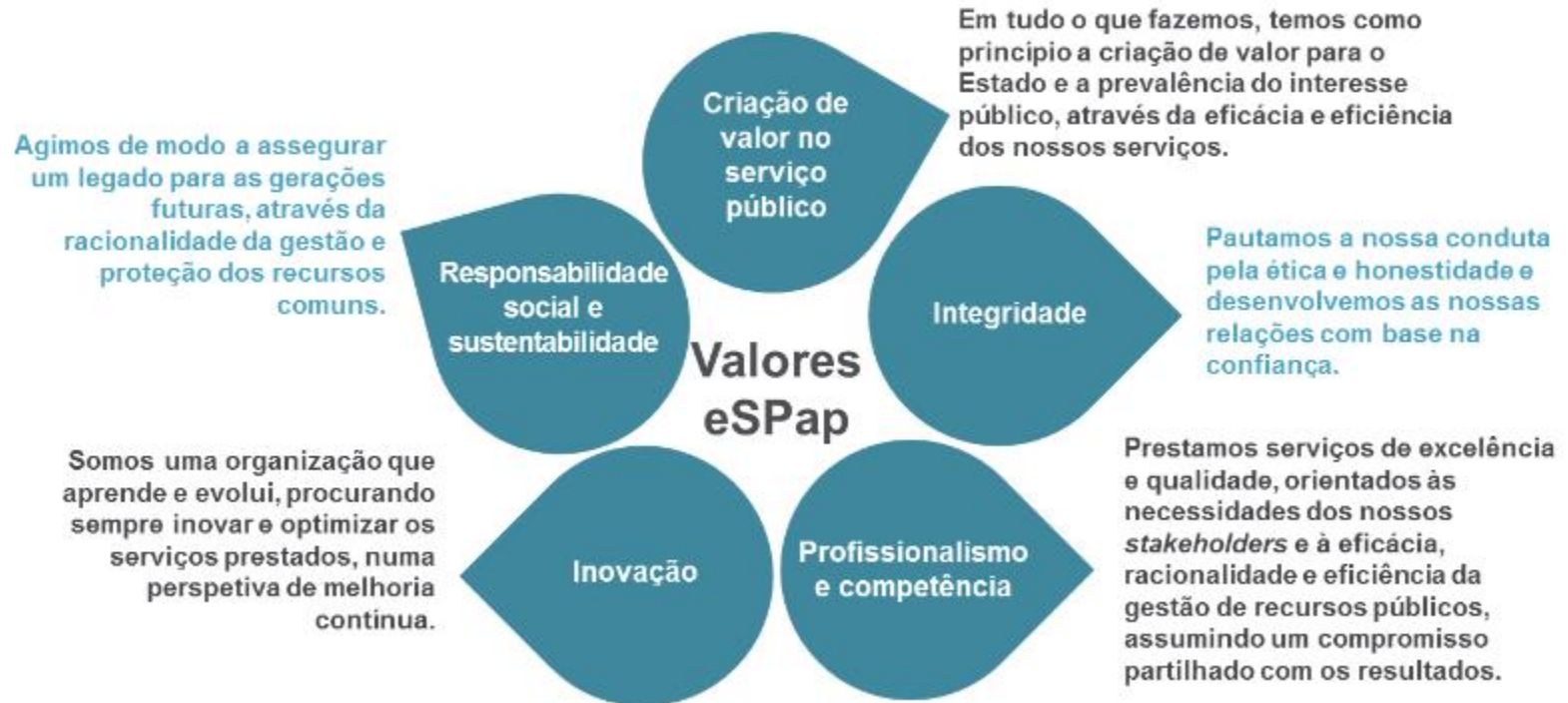
Assegurar a obtenção de **ganhos de eficácia e eficiência**, através da **utilização racional de recursos públicos comuns** e da **prestação de serviços partilhados**, contribuindo para um **Estado mais ágil e direcionado** para o desenvolvimento sustentável do país.

- **Visão**

Ser a **opção de referência** para a Administração Pública na **utilização de recursos públicos comuns** e na **prestação de serviços partilhados**.



### Valores



### ▲ Conceitos gerais (3/3)

#### ▲ Código dos Contratos Públicos

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, regula a formação e execução dos contratos públicos, definindo desta forma todos os procedimentos que decorrem desde o momento em que é tomada a decisão de contratar até à adjudicação, assim como a execução do contrato. O Código de Contratos Públicos entrou em vigor no dia 30 de Julho de 2008.

#### ▲ Acordo quadro (AQ)

Um acordo quadro, conforme definido no Código dos Contratos Públicos, é o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respectivos termos.

#### ▲ Concurso público (CP)

- O concurso público rege-se pelo disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
- O procedimento de concurso público internacional contempla uma única fase, sendo apresentadas e analisadas as propostas elaboradas pelos concorrentes e adjudicadas as propostas selecionadas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido.



**ESPA**

Entidade de Serviços Partilhados  
da Administração Pública, I.P.

**Juntos, partilhamos eficiência**